PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 07/2015 de 02 de março de 2015.

Institui no Município de Constantina o DIA DO GAITEIRO.

Art. 1º - Fica instituído no município de Constantina o DIA DO GAITEIRO, a ser comemorado, anualmente, do terceiro domingo do mês de março.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 02 de março de 2015.

Edemar Muneron
Vereador

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 07/2015

Sabemos a importância dos Gaiteiros para a cultura Gaúcha.

Diante disso, com o objetivo de enaltecer e incentivar o ofício de gaiteiro para mais pessoas é que propomos o Dia do Gaiteiro.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 02 de março de 2015.

Edemar Muneron
Vereador